

[EDUCAÇÃO]

Alcione Lemos anuncia progressão para os professores da Rede Municipal

Prefeita destacou que este é mais um compromisso que está sendo cumprido pela gestão e pagamento está programado a partir de maio

[SAÚDE BUCAL]

Wenceslau Braz entrega kits odontológicos para alunos da escola Anselma Maluf Dabul



Professora de
matemática paranaense
cria material que ajuda
alunos em todo o Brasil

[SOLIDARIEDADE]

Estudantes de Cornélio Procópio arrecadam doações e entregam para famílias de Bandeirantes

[SAÚDE]

Aberta licitação para obras de terraplanagem do novo AME de Jacarezinho

Paranaenses já
colheram metade da
área de soja e milho

DE PERTO,
UM CASTELINHO
DE AREIA NA PRAIA.

DE LONGE,
A MAIOR OBRA
DA HISTÓRIA DO LITORAL:
A NOVA ORLA
DE MATINHOS.

R\$ 314,9 MILHÕES INVESTIDOS

pr.gov.br/paranaemobras

GOVERNO DO ESTADO
PARANÁ
EM OBRAS

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Trabalhando pelo Paraná que a gente quer

[SOLIDARIEDADE]

Estudantes de Cornélio Procópio arrecadam doações e entregam para famílias de Bandeirantes

Grupo de estudantes do Colégio Estadual Cívico-Militar André Seugling realizaram uma ação solidária para ajudar as famílias afetadas pelas fortes chuvas que atingiram o município

AEN

Um grupo de 40 estudantes do Colégio Estadual Cívico-Militar André Seugling, de Cornélio Procópio, liderou nos últimos dias uma ação solidária para ajudar as mais de duas centenas de famílias afetadas pelas fortes chuvas que atingiram o município de Bandeirantes (vizinho de Cornélio Procópio), nos últimos dois domingos, dias 5 e 12 deste mês. No dia 5, o volume expressivo de água chegou a causar o transbordamento de uma barragem na zona rural e uma tromba d'água no Rio Ribeirão das Antas, que acabou inundando a área urbana da cidade. Sob o comando do diretor cívico-militar da instituição, 2º tenente Haroldo César da Silva, os estudantes mobilizaram toda a comunidade escolar (funcionários, professores, alunos e pais) para arrecadar alimentos e itens de limpeza aos afetados. "Ao longo de três dias, eles também ficaram algumas horas depois das aulas voluntariamente



na entrada de supermercados solicitando doações aos clientes para essas mais de

250 famílias que estão precisando. Foi muito gratificante ver toda a comunidade envol-

vida", diz.

Ao todo, 189 cestas básicas com quase duas toneladas de

alimentos, 50 kits de limpeza e higiene pessoal e roupas foram entregues nesta terça (14) para representantes da prefeitura de Bandeirantes em uma paróquia do município que concentra as doações. Os estudantes envolvidos diretamente na campanha fazem parte do GBR (Grupo de Busca e Resgate), projeto do colégio que envolve os alunos junto a profissionais da escola na realização de busca ativa de crianças e adolescentes que não estão frequentando regularmente a escola. Além disso, eles também participam de cursos como de primeiros socorros, natação utilitária (sobrevivência) e prevenção do uso de drogas, em parceria com o 18º Batalhão de Polícia Militar, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e MPPR.

Para fazer parte do grupo, os estudantes precisam ter boa frequência, bom rendimento escolar e uso das plataformas educacionais da Secretaria de Estado da Educação, como a Redação e o Inglês Paraná.

Paranaenses já colheram metade da área de soja e milho

Mesmo com as dificuldades devido a chuva, produtores seguem colhendo os grãos e se preparando para semear as lavouras de inverno

AEN

A colheita da soja e do milho, dois dos principais produtos da safra de verão paranaense, está praticamente em 50% das respectivas áreas. No caso do feijão, já se conseguiu chegar em 97%. A análise faz parte do Boletim de Conjuntura Agropecuária, do Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria

da Agricultura e do Abastecimento (Seab), referente à semana de 10 a 16 de março. Apesar das chuvas, que ainda mantêm o volume de colheitas aquém das expectativas iniciais, houve avanço na última semana. A soja teve acréscimo de mais 1 milhão de hectares colhidos, elevando de 30% para 48% o percentual reti-

rado dos campos. Em média, esse percentual deveria ser atingido na semana anterior. Caso a produtividade continue no patamar atual, espera-se uma safra recorde para o Estado, superando os 20,8 milhões de toneladas obtidos em 2020, e até mesmo a projeção de 20,9 milhões feita em fevereiro. A maior

parte deverá ser transportada pelo Porto de Paranaguá, prioritariamente por modal rodoviário.

Apesar do fluxo em meia pista em dois pontos da BR-277, no Litoral, o Porto de Paranaguá segue operando normalmente. Nas últimas 24 horas, foram recebidos 1.093 caminhões no pátio público de tria-

gem. Ao longo desta semana, de segunda (13) a quarta (15), 3.778 veículos acessaram o local onde os transportadores aguardam para descarregar grãos sólidos vegetais para exportação (soja, milho e farelos) nos terminais portuários.

[EDUCAÇÃO]

Alcione Lemos anuncia progressão para os professores da Rede Municipal

Prefeita destacou que este é mais um compromisso que está sendo cumprido pela gestão e pagamento está programado a partir de maio

Da Redação



A prefeita do município de Jaguariáiva, Alcione Lemos, anunciou nesta quarta-feira (15) que a prefeitura irá promover a concessão das progressões horizontais para o quadro de professores do município.

De acordo com a prefeita, as equipes da prefeitura realizaram estudos técnicos para conseguir realizar a concessão. Com isso, a previsão é que os valores comecem a ser pagos a partir do mês de maio. A prefeita ressaltou a importância que os profissionais têm no desenvolvimento dos cidadãos e que estes devem ser valorizados. “Quando valorizamos o trabalho dos professores, estamos garantindo o futuro dos nossos pequenos cidadãos. Também anuncio que nosso trabalho não para por aí, pois já está em andamento o estudo para concessão dos avanços verti-

cais para o quadro geral dos servidores”, disse Alcione.

A prefeita ainda destacou a responsabilidade da gestão com o dinheiro público. “Esses avanços só são possíveis porque nossa gestão cumpre com a lei de responsabilidade fiscal trabalhando com respeito ao dinheiro público valorizando o servidor do município. Mais dinheiro no bolso do servidor também aquece a economia do município”, comentou.

A Progressão Horizontal é a passagem do professor de uma referência para outra seguinte, dentro do mesmo Padrão de Vencimento, a cada interstício mínimo de três anos, obedecendo aos critérios de Avaliações de Desempenho definidos mediante Ato do Chefe do Poder Executivo. O tempo de Estágio Probatório é contabilizado para efeito dessa progressão.

Aberta licitação para obras de terraplanagem do novo AME de Jacarezinho

Da Redação

Nesta terça-feira (14), foram publicados os editais para tomada de preço visando a contratação de empresas especializadas em obras de terraplanagem para realização de trabalhos no terreno onde será construído o AME (Ambulatório Médico de Especialidades) em Jacarezinho, no Norte Pioneiro.

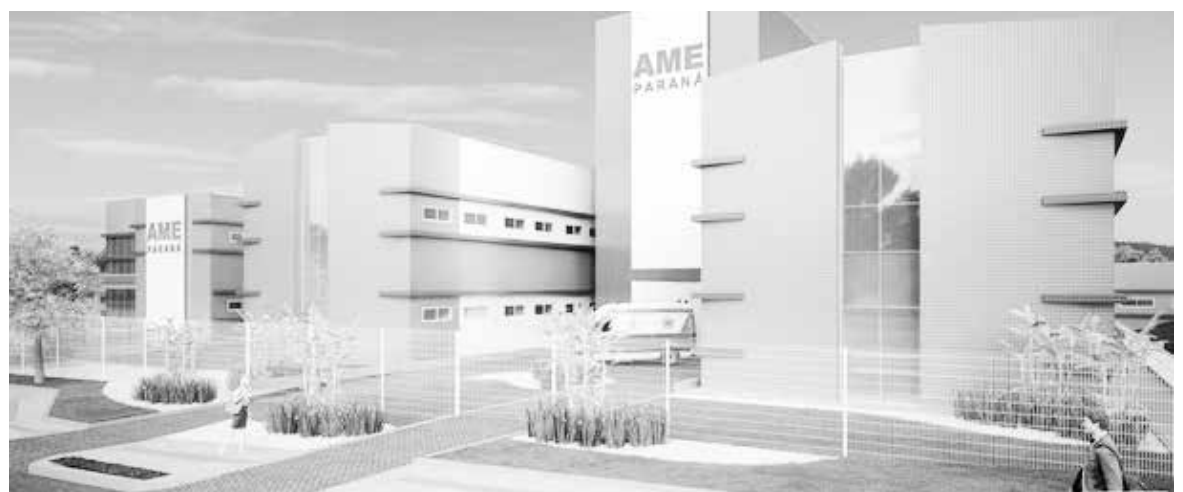
Neste processo, está prevista a contratação de empresas para realizar as obras de terraplanagem, pavimentação, drenagem, meio fio e grama da via que vai dar acesso ao AME, um prolongamento da Rua Adolfo Ress.

Os editais preveem um investimento de quase R\$ 400 mil

para execução das obras de terraplanagem, além de mais de R\$ 800 mil para os serviços de pavimentação. Os contratos serão feitos no regime empreitada e nas modalidades tomada de preço e menor preço global. O investimento total é de R\$ 1,2 milhões. O resultado da licitação devem ser divulgado nas próximas semanas.

A construção do AME está recebendo um investimento de R\$ 23 Milhões através do governo estadual, contando ainda com contrapartidas realizadas pela prefeitura de Jacarezinho.

Com a construção do Ambulatório, a expectativa é que



os serviços realizados pelo Cisnorpi (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro) sejam ampliados aumentando a oferta de

exames e procedimentos médicos aos pacientes dos municípios da região do Norte Pioneiro.

Os editais estão disponíveis

no site da prefeitura de Jacarezinho para as empresas interessadas em participar do certame.

[SAÚDE BUCAL]

Wenceslau Braz entrega kits odontológicos para alunos de escola municipal

Equipes estiveram na Escola Municipal Anselma Maluf Dabul e materiais também serão distribuídos para crianças de outras instituições nos próximos dias



Da Redação

A prefeitura municipal de Wenceslau Braz, no Norte Pioneiro, realizou nesta quarta-feira (15) a primeira entrega de kits odontológicos a alunos da Rede Municipal de Ensino.

De acordo com as informações divulgadas pela prefeitura, a entrega dos Kits que foram adquiridos com recursos do governo federal, por meio do programa “Saúde na Escola”, aconteceu na

Escola Municipal Anselma Maluf Dabul.

A entrega contou com a presença do coordenador de Educação Continuada em Saúde, Danilo Lima, da secretária municipal de Saúde, Ana Cristina Micó, da coordenadora de atenção básica em Saúde, Thaysa Costa, do prefeito Atahyde Ferreira dos Santos, o Taidinho, e do coordenador pedagógico Gabriel de Carvalho Campos.

Esta primeira entrega contou com a distribuição de 359 kits compostos por escova de dentes, creme dental e fio dental acompanhados de material explicativo destacando a importância da escovação correta dos dentes. Nos próximos dias, está programada a entrega de novos kits para as escolas municipal alcançando mais de 1,8 mil crianças.

Jaguariaíva realiza evento para celebrar o mês da mulher

Assessoria

Neste mês de comemoração do Dia da Mulher, a Administração Municipal, através da SHADS (Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social), com apoio da empresa Bio Paper, Florestal Alvorada e Projeto Pescar, realizou um grande encontro para homenagear e valorizar a população feminina. O evento ocorreu nesta quarta (15), no Clube Recreativo Municipal, com a presença de centenas de mulheres, entre elas as usuárias dos serviços sociais da SHADS e convidadas.

A prefeita municipal, Alcione Lemos, que se destaca como a primeira mulher eleita pre-

feita na história do município, esteve presente. Ela destacou o papel das mulheres na sociedade, incentivando todas a buscarem o respeito como pessoas, assim como seu espaço para serem o que desejarem.

Na oportunidade, além da prefeita Alcione, a SHADS homenageou à Dona Aparecida Farias, que é destaque de longevidade, com seus 102 anos de vida, assim como Inês Valério, exemplo de mulher trabalhadora, e Perpétua Pereira, retrato da força da mulher. Mensagem de enaltecimento à dedicação à família e ao próximo por mulheres jaguariaivenses também foi

deixada pela secretária da SHADS, Fábica Kojo, seguida da vereadora Verli Ribas, que parabenizou a todas. Representando a empresa parceira Bio Paper esteve na mesa diretiva a gestora Fátima Lodi e a diretora de Proteção Especial do CREAS (Centro de Referência de Assistência Social), Rita Maganhatti. A confraternização trouxe ainda uma palestra-show com o tema “Uma Linda Mulher”, apresentada pelo mágico Rodrigo Monsil, de Wenceslau Braz, que transmitiu com ludicidade várias mensagens de motivação.

AGRO DA FNP

O prefeito de Cascavel, Leonaldo Paranhos, foi reeleito para mais dois anos na vice-presidência de Agronegócio da Frente Nacional de Prefeitos (FNP). A posse da diretoria aconteceu nesta semana em solenidade realizada em Brasília, durante o encerramento da 84ª Reunião Geral da FNP. “A minha presença aqui também tem a ver com a nossa produção do Oeste do Paraná. Estar aqui representando todo o agronegócio do Brasil é importante, mas destaco a nossa essência, aquilo que o Oeste do Paraná, que o Paraná produz para o Brasil e parte do mundo”, declara Paranhos.

PRESIDÊNCIA DE COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação elegeu como presidente a deputada federal Luisa Canziani (PSD). Ela recebeu 23 votos. Advogada, ela está no segundo mandato – na legislatura passada, quando foi a parlamentar mais jovem (22 anos), presidiu a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

VITÓRIA SIMBÓLICA

“Isso é muito simbólico, porque temos também uma mulher no Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação”, afirmou Luisa Canziani, em referência à ex-deputada e ex-prefeita de Olinda Luciana Santos. “Esta presidência significará um incentivo à participação das mulheres e das meninas na ciência”, avaliou. A escolha dos vice-presidentes ficou para outra reunião, ainda não marcada.

UM DOS MAIS

Na posse de Enio Verri como diretor-geral da margem brasileira de Itaipu Binacional, nesta quinta-feira (16), o presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirma que sua escolha foi feita com a certeza de que a Binacional terá nos próximos anos um de seus melhores administradores. “Quando comecei a pensar como escolher alguém para a Itaipu, primeiro pensei em um grande homem. Olhei e não vi no PT ninguém maior que Enio Verri”.

PRESIDÊNCIA DA ELEJOR

O ex-conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Nestor Baptista, assumiu a presidência da Elejor – Centrais Elétricas do Rio Jordão, empresa criada em 2001 pela Copel e pela Paineira Participações e Empreendimentos para explorar o Complexo Energético Fundação Santa Clara, entre Foz do Jordão e Pinhão, na região Centro-Sul do Paraná.

VOLTANDO

O deputado federal Beto Preto deve reassumir na próxima semana a secretaria de Saúde do Paraná. Desde que assumiu o mandato em Brasília, quem está administrando a pasta é César Augusto Neves Luiz.

TARIFA REDUZIDA

A Prefeitura de Ponta Grossa vai desembolsar R\$ 26 milhões neste ano para reduzir a tarifa do ônibus na cidade. A iniciativa de subsídio consta no Substitutivo do Projeto de Lei do Novo Transporte, enviado à Câmara Municipal. Com o aporte, o Poder Executivo deve cumprir a promessa de reduzir o preço da passagem dos atuais R\$ 5,50 para R\$ 4,00.



[CAMPOS GERAIS]

Suspeito morre em abordagem policial em Arapoti

Situação foi registrada no bairro Jardim Ceres após PM ser informada que o autor de vários roubos na região estava escondido no bairro

Da Redação

Uma abordagem policial da Polícia Militar a um suspeito de praticar roubos no município de Arapoti terminou com a morte do indivíduo. A situação foi registrada na noite desta quarta-feira (15).

De acordo com informações da Polícia Militar, por volta das 22h30 a equipe recebeu uma denúncia informando que um indivíduo suspeito de praticar roubos no município e na região estava escondido no bairro Jardim Ceres. Cientes de dois mandados de prisão em aberto contra o suspeito, os agentes foram ao endereço informado para averiguar a denúncia.

Assim que chegaram no

local informado, os agentes se depararam com o suspeito que tentou fugir e desobedeceu as ordens de abordagem. Os policiais ainda perceberam que ele estava armado e pediram para que soltasse o revólver, ordem que também não foi acatada pelo suspeito. Diante da situação de risco, os agentes efetuaram disparos para conter o indivíduo. Com isso, o suspeito ficou ferido e chegou a ser socorrido pela equipe do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), mas não resistiu aos ferimentos e veio a óbito.

Na sequência, após a identificação do suspeito, um homem de 24 anos, foi constatado que

os dois mandados de prisão em aberto eram pelos crimes de roubo e posse irregular de arma de fogo. Além disso, ele também estava sendo investigado pela Polícia Civil por um assalto a uma panificadora e pelo envolvimento com um homicídio registrado no fim do ano passado na Vila Romana.

Frente aos fatos, o local foi isolado para o trabalho da perícia. As equipes do IML (Instituto Médico Legal) e Polícia Civil foram acionadas para dar sequência a ocorrência. O revólver calibre 22 que estava com o suspeito foi apreendido.

[DEU RUIM]

Homem é preso com cocaína, crack e maconha em Japira

Prisão aconteceu no momento que o suspeito deixava um local conhecido pelos policiais pelo tráfico de drogas

Da Redação

Um homem foi preso no início da noite desta quarta-feira (15) ao ser flagrado em posse de drogas. A ocorrência foi registrada no município de Japira.

De acordo com informações da Polícia Militar, por volta das 21h00 a equipe realizava um patrulhamento de rotina pela Rua Salvador Luigi Silva quando os policiais avistaram um automóvel Jeep deixando um local conhecido pelo

comércio de entorpecentes. Diante da situação, os agentes realizaram a abordagem do motorista e, durante a revista pessoal, encontraram dinheiro além de porções de cocaína, craque e maconha. Frente aos fatos, o suspeito foi preso e encaminhado juntamente com os objetos apreendidos para delegacia da Polícia Civil para que fossem tomadas as providências cabíveis ao caso.



Adolescente de 15 anos é hospitalizada após fumar maconha

Da Redação

Uma adolescente de 15 anos passou mal e foi parar no hospital após fumar maconha com outra jovem. O caso foi registrado no início da tarde da quarta-feira (16) no município de São Sebastião da Amoreira.

De acordo com informações da Polícia Militar, por volta das 13h00 a equipe recebeu um chamado para comparecer ao hospital do município após uma adolescente dar entrada no Pronto Socorro passando

mal por ter fumado maconha. Com isso, os policiais foram a unidade de saúde para averiguar a situação.

No local, em contato com a mãe da menor, esta relatou saber que a filha é usuária de drogas, mas que a menor nunca tinha passado mal de tal forma. A mulher ainda relatou acreditar que outra jovem, que forneceu o cigarro de maconha, tenha colocado algo junto com a erva. A adolescente chegou a sofrer um

desmaio.

Em contato com a menor, esta relatou que já foi ameaçada com uma faca pela "amiga" com quem fumou a maconha e, na última terça-feira (15), a referida jovem lhe chamou para que elas reatassem a amizade.

Frente aos fatos, foi registrado o boletim de ocorrência e a mãe da menor foi orientada quanto aos procedimentos cabíveis ao caso.



JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.25/2023.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. FE-CHAMENTO: ABERTO

2 – OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para de Registro de preço visando a Aquisição de Ar condicionado com a instalação para os departamentos de Saúde

3 – VALOR MÁXIMO: R\$ 77.136,55 (Setenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos),

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30/03/2023 às 09:00 www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 16/03/2023.

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº02/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.26/2023.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. FE-CHAMENTO: ABERTO

2 – OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para de Contratação de empresa especializada na hospedagem e manutenção do site institucional, gerenciador de conteúdos e contas de e-mails corporativos

3 – VALOR MÁXIMO: R\$ 11.084,33 (Onze Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos),

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30/03/2023 às 09:30 www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na

Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 16/03/2023.

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº02/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.27/2023.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. FE-CHAMENTO: ABERTO

2 – OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para de Contratação de empresa para fornecimento de arbitragem para futuros campeonatos, da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte

3 – VALOR MÁXIMO: R\$ 81.422,75 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos),

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30/03/2023 às 10:00 www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 16/03/2023.

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº02/2023.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL - PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 118/2022, que declarou dispensável a licitação para contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do Município, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/931.

JUNDIAÍ DO SUL

O valor total do objeto requisitado é de R\$11.300,00 (onze mil e trezentos reais), em favor da empresa Costa Curta & Lima Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 31.161.499/0001-42.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 14 de março de 2023.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Art. 24. É dispensável a licitação: XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL - PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 118/2022, que declarou dispensável a licitação locação pelo período de 12 (doze) meses do imóvel urbano, com no mínimo 7 (sete) cômodos, 1 (um) banheiro, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) despensa, contando com 1 (um) barracão, área construída medindo no mínimo 280m², em construção de alvenaria, com banheiro, infraestrutura mínima de água, padrão de energia elétrica 220v, com condições de acessibilidade e pavimentação na área central do Município, em atendimento aos Ofícios n. 45/2022 da Administração Municipal e Ofício n. 22/2022 do Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Municipal n. 217/2005, art. 40, para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento da finalidade precípua da Administração, solicitada pelo Departamento Municipal Administração, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

O valor da contratação totalizou em R\$12.000,00 (doze mil reais), em favor de Alex Luiz de Oliveira, inscrito no CPF sob n. 004.627.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 08 de março de 2023.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL - PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 118/2022, que declarou dispensável a licitação para Curso In Company do Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, conforme solicitação realizada

JUNDIAÍ DO SUL

pelo Departamento Municipal de Administração, com fundamento no art. 25 da Lei 8.666/93.

O valor total do objeto requisitado é de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), em favor de IGAM PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n. 32.651.451/0001-85.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 16 de março de 2023.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEJUNDIAÍDOSUL-PR

EXTRATO DE CONTRATO N. 24/2023 – DISPENSA N. 04/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e Alex Luiz de Oliveira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

OBJETO: locação do imóvel situado no endereço localizado na Rua Padre Anchienta, n. 606, centro, Jundiaí do Sul-PR, para abrigar as instalações da empresa R.A Facções Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 40.124.538/0001-09.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05- Departamento Municipal de Administração 001 – Administração Geral

04.122.0010.2010 – Manutenção e Desenv. Das Atividades do Dep. Munic. De Administração

000430-3.3.90.36.00.00-0-0-000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

Jundiaí do Sul- PR, 10 de março de 2023.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiaí do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

EDITAL 01/2023

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução CMDCA nº 08/2023, de 14 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 567 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 568 de 24/06/2019, sem prejuízo às demais legislações vigentes, RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Jundiaí do Sul, para preenchimento de vagas surgidas no decorrer da atual gestão.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á no dia 11 (onze) de Junho de 2023, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Profª Vilma Vieira Pereira Marques, localizada na Rua Nicolau Chamma – 547, centro de Jundiaí do Sul/PR.

I - DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS E PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Art. 2º - Para Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Jundiaí do Sul será esco-

lhido 03 (três) membros titulares, eleitos através de candidatura individual, para mandato da atual gestão, sendo os demais eleitos considerado suplentes em ordem de classificação considerando-se do mais votado ao menos votado.

Art. 3º - As candidaturas serão registradas individualmente, vedada qualquer vinculação a partido político. Parágrafo Único – Nenhum registro será admitido fora do período determinado pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º - Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;

III - Residir no Município de Jundiaí do Sul há mais de 01 (um) ano;

VI - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

V - Ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990;

VI - Estar em gozo de sua aptidão mental;

VI - Ser eleitor no Município de Jundiaí do Sul e estar quite com suas obrigações com a Justiça Eleitoral;

VIII - Residir no perímetro urbano do município ou comprovar mobilidade do perímetro rural até a sede do município;

IX - Possuir no mínimo Ensino Médio completo;

X - Ter participado do Curso de Capacitação promovido pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) logo após o término das inscrições e que juntará ao pedido de inscrição declaração de participação.

§ 1º. Os candidatos inscritos deverão, ainda, submeter-se a teste escrito e prova prática, demonstrando conhecimento mínimo acerca do ECA.

§ 2º. Somente poderão participar da prova escrita e prova prática aqueles candidatos que houverem entregado toda a documentação comprobatória dos requisitos contidos neste artigo, conforme solicitado no presente edital, após manifestação do Ministério Público sobre sua homologação ou não, decidindo a Comissão Eleitoral.

§ 3º. A aplicação do teste escrito e prova prática serão, preferencialmente, acompanhadas pelos membros da Comissão Organizadora.

§ 4º. Somente será considerado habilitado ao pleito o candidato que estiver entregue toda a documentação solicitada considerada homologada e tenha sido considerado aprovado no teste escrito, prova prática; bem como terem sido aprovados nos exames de saúde física e psicológica.

§ 5º. A Comissão Eleitoral publicará edital constando o nome dos candidatos aprovados e habilitados ao pleito.

Art. 5º - O registro dos candidatos a Conselheiro Tutelar ocorrerá no período de 27 (vinte e sete) de março a 31 (trinta e um) de março de 2023, nas dependências da Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito à Rua São Francisco, nº 75, de segunda a sexta-feira, das 8:00 (nove) às 12:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas.

§ 1º - As inscrições somente serão aceitas mediante requerimento endereçado a Comissão Eleitoral, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Fotocópia da Carteira de Identidade;

II - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III - Fotocópia do Título de Eleitor;

IV - Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná (<http://www.institutoidentificacao.pr.gov.br/>);

V - Certidão cível e criminal emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Ribeirão do Pinhal;

VI - Fotocópia do comprovante de residência do can-

didato no Município de Jundiaí do Sul;

VII - Fotocópia do comprovante de escolaridade – mínimo ensino médio completo, e;

VIII - Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

§ 2º - A entrega do requerimento de inscrição citado neste artigo, acompanhado da documentação solicitada, implica na declaração do candidato de pleno conhecimento dos termos deste Edital; no conhecimento da exigência de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA às funções de Conselheiro Tutelar, bem como no seu comprometimento, caso venha a assumir as funções de Conselheiro Tutelar, em participar de cursos de capacitação e/ou qualificação de Conselheiros Tutelares.

§ 3º - Será admitida a inscrição através de procurador, desde que anexada à procuração com reconhecimento de firma do outorgante.

§ 4º - Recebidas às inscrições, nos termos deste Edital, só serão homologadas após o prazo de 03 (três) dias reservados a eventual impugnação de ordem popular contra a candidatura de algum cidadão.

§ 5º - Neste caso, a Comissão tem a responsabilidade de repassar as impugnações ao Ministério Público Estadual, que tem prazo de 05 (cinco) dias para julgar a questão.

§ 6º - Após esse trâmite, será publicado edital nos nomes dos candidatos que participarão da Avaliação Escrita, Prova Prática e Exames de Saúde Física e Psicológica.

Art. 6º - O candidato poderá registrar-se com o nome e/ou apelido.

Parágrafo único – Caso ocorra pedido de registro de nomes ou apelidos idênticos dar-se-á preferência àquele que solicitou primeiro.

Art. 7º - Terminado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral aplicará, aos candidatos que tiverem sua documentação homologada, o teste escrito e prova prática no dia 23 (vinte e três) de abril de 2023, das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos), sendo que os portões serão fechados às 8:15 (oito horas e quinze minutos).

§ 1º - O teste escrito e prova prática serão realizados nas dependências do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná e serão disciplinados em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente especificamente para este fim, pois irá ser considerado o total de inscritos, espaço físico e computadores.

§ 2º - O teste escrito será aplicado, simultaneamente, a todos os candidatos, sendo considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 0,5 (cinco) pontos.

§ 3º - O teste será composto por: avaliação objetiva, dissertativa e prova prática de informática no valor de 10,0 (dez), distribuídas da seguinte forma:

I - Questões objetivas do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) de valor 5,0;

II - Redação de valor 3,0;

III - Prova prática de informática de valor 2,0.

§ 4º - O gabarito do teste escrito e prova prática será divulgado no Diário Oficial do Município de Jundiaí do Sul, na Internet, em até 2 (dois) dias úteis após a realização do mesmo.

§ 5º - Os candidatos terão o prazo de 26 a 28 de abril para interpor recurso contra o gabarito relacionado ao item anterior.

Art. 8º - A relação dos candidatos considerados aprovados no teste escrito e prova prática, bem como suas respectivas notas, será divulgada através de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Jundiaí do Sul em 01 (uma) semana (prazo até 02 de maio de

2023) após divulgação do gabarito e disponibilizado para consulta, por qualquer interessado, na sede do CMDCA.

Art. 9º - Passado o período de recursos referente à aplicação do teste escrito, será divulgada, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Jundiá do Sul e disponibilizado para consulta na sede do CMDCA, a relação dos candidatos habilitados ao pleito.

Art. 10 – Toda e qualquer interpelação acerca do Processo Eleitoral deverá ser direcionada à Comissão Eleitoral, formalmente, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à publicação ou ocorrência do fato que ensejou, devendo ser apreciada em prazo não superior a 3 (três) dias.

Art. 11 – Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral caberá recurso, em prazo de 3 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior ao da sua publicação e/ou intimação pessoal da(s) parte(s) interessada(s), devendo o mesmo ser dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo apreciado em igual prazo. Sendo considerado o prazo final em 12 de maio de 2023.

Art. 12 – Terminado o processo de habilitação, a Comissão Eleitoral mandará publicar Edital no Diário Oficial do Município, informando o nome dos candidatos registrados e habilitados ao pleito, os quais poderão ser impugnados por qualquer eleitor, candidato, Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Ministério Público, motivadamente, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à sua publicação.

Parágrafo único: A impugnação será direcionada à Comissão Eleitoral, que a encaminhará ao Ministério Público, para emissão de parecer premonitório acerca de seu deferimento ou não, em prazo não superior a 3 (três) dias, decidindo a Comissão Eleitoral. Sendo considerado o prazo final em 15 de maio de 2023.

Art. 13 – Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral, relativas às impugnações, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 3 (três) dias, contados da intimação pessoal do impugnado, ou da publicação da decisão da Comissão Eleitoral, devendo ser apreciada no mesmo prazo. Sendo considerado o prazo final em 18 de maio de 2023.

Art. 14 - As impugnações das candidaturas serão anexadas ao processo de inscrição do candidato.

§ 1º - Serão indeferidas, de plano, as impugnações que não forem fundamentadas ou vierem desprovidas de provas ou da indicação de onde estas possam ser obtidas;

§ 2º - Recebida a impugnação, o candidato impugnado deverá ser notificado para apresentar defesa, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à sua notificação. Sendo considerado o prazo final em 22 de maio de 2023.

§ 3º - Não sendo apresentada defesa no prazo estipulado no parágrafo anterior, a análise da impugnação correrá à revelia do impugnado.

§ 4º - Constitui-se caso de impugnação a não comprovação do preenchimento de qualquer um dos requisitos para inscrição da candidatura, nos prazos estabelecidos neste Edital, ou incidência de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Artigo 140 da Lei Federal 8.069/90 – ECA, sem prejuízo às demais legislações vigentes.

Art. 15 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o CMDCA divulgará em 23 de maio de 2023 da forma mais ampla possível, mandando publicar Edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Parágrafo único: Após a aprovação os candidatos considerados aptos terão o prazo de 24 de maio até 10 de junho de 2023 para a realização de suas campanhas.

Art. 16 – Das decisões proferidas pelo CMDCA, relati-

vas ao presente Edital, não caberá recurso na esfera administrativa.

II - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmão, cunhados, durante o cunhadio, tio sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado(a).

§ 1º - Aplicam-se os impedimentos às relações de união estável, conforme legislação vigente.

§ 2º - Estende-se o impedimento de que trata este artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.

III - DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS E COMPETÊNCIAS

Art. 18 – Constituem-se instâncias eleitorais:

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá do Sul - CMDCA;

II - A Comissão Eleitoral;

III - As mesas receptoras e a junta apuradora.

Art. 19 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Jundiá do Sul – CMDCA:

I - Nomear a Comissão Eleitoral que conduzirá os trabalhos do Processo de Eleição Para o Conselho Tutelar do Município de Jundiá do Sul;

II - Analisar recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, nos prazos estabelecidos neste Edital;

III - Expedir Resoluções acerca do processo de eleição, quando solicitado pela Comissão Eleitoral;

IV - Nomear e dar posse aos eleitos;

V - Autorizar a Secretaria Executiva do CMDCA a proceder a total destruição das cédulas de votação, utilizadas ou não, decorridos 180 (cento e oitenta) dias da realização do pleito.

Art. 20 – Compete à Comissão Eleitoral:

Coordenar todo o processo eleitoral, expedindo e publicando os Editais necessários à sua condução no Diário Oficial do Município na internet (www.judiaidosul.pr.gov.br), bem como disponibilizando-os para consulta na sede do CMDCA;

Tomar todas as providências que julgar necessárias para a organização, publicidade e realização do pleito, visando garantir a sua legalidade e transparência;

Analisar e julgar o registro das candidaturas, homologação da documentação e habilitação dos candidatos ao pleito;

Receber, analisar e julgar as interpelações e impugnações que lhes sejam direcionadas, dando-lhes os encaminhamentos necessários;

Providenciar a elaboração, organização e aplicação do teste escrito, bem como sua correção e encaminhamentos necessários dos resultados;

Publicar, no Diário Oficial do Município, edital informando o nome dos candidatos inscritos habilitados ao pleito, abrindo-se prazo para impugnação, conforme previsto neste Edital;

Determinar o agrupamento de seções eleitorais, para efeito de votação, considerando a facultatividade do voto e as peculiaridades locais;

Obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores, se possível, a fim de que a votação seja feita manualmente; Aprovar modelo de cédula eleitoral, que deverá trazer a disposição dos candidatos em ordem alfabética, precedida do respectivo quadrilátero para assinalação e que será confeccionada pelo Poder Executivo Municipal de Jundiá do Sul;

Elaborar as normas de procedimento das mesas receptoras e da junta apuradora;

Publicar Edital nomeando os componentes das mesas

receptoras e junta apuradora;

Receber, autuar e proceder os devidos encaminhamentos das impugnações apresentadas contra as mesas receptoras e junta apuradora;

Fiscalizar a apuração dos votos;

Receber as atas e boletins do pleito e da apuração;

Receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material;

Providenciar o encaminhamento dos resultados ao CMDCA, para demais providências necessárias.

Acompanhar os relatórios dos exames de saúde física e psicológica emitidos por profissionais contratados pelo Município para este fim, tendo caráter eliminatório no processo seletivo.

Art. 21 – A Comissão Eleitoral será composta por 06 (seis) membros do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), para acompanhar o processo seletivo para candidatura.

Art. 22 – Constituem a mesa receptora um Presidente, um Mesário e um Secretário, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral e seus respectivos suplentes, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado para consulta na sede do CMDCA.

§ 1º - São impedidos de serem nomeados Presidentes, Mesários ou Secretários, bem como de compor a Junta apuradora, as pessoas que notoriamente estejam envolvidas na campanha de qualquer um dos candidatos ao pleito e os parentes do candidato até segundo grau.

§ 2º - Aplicam-se os impedimentos às relações de união estável, conforme legislação vigente.

Art. 23 – O mesário substituirá o Presidente, na sua ausência, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

§ 1º - O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento aos Mesários e Secretários pelo menos (24) vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento ocorrer dentro desse prazo ou no curso da eleição.

§ 2º - Não comparecendo o Presidente da Mesa Receptora, na data de realização do pleito, até às 07:30 (sete horas e trinta minutos), assumirá a Presidência o Mesário, na sua falta ou impedimento, o Secretário, ou um dos suplentes, indicados pela Comissão Eleitoral.

Art. 24 – Compete aos componentes das mesas receptoras e junta apuradora:

I - Cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II - Registrar na ata sobre a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais e proceder à colheita dos votos em separado;

III - Verificar o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, Comunicar à Comissão Eleitoral, para que tome as medidas cabíveis;

IV - Comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral, a qualquer representante do CMDCA ou ao Ministério público, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento; e,

V - Zelar pelo bom andamento dos trabalhos, durante a realização do pleito, tratando todos de forma urbana e cortês.

IV - DO EXERCÍCIO DO SUFRÁGIO

Art. 25 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas mediante modelo previamente aprovado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A autenticidade das cédulas será verificada pela rubrica do Coordenador da Comissão Eleitoral em seu verso.

Art. 26 - Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores no Município de Jundiá do Sul.

Parágrafo único: Serão considerados aptos a votar todos os eleitores do Município de Jundiá do Sul que estiverem regularmente inscritos junto à Justiça Eleitoral até a data de 14 de Junho de 2023.

Art. 27 – Para fins de identificação, o eleitor deverá apresentar à mesa receptora, no ato da votação, o título de eleitor acompanhado de qualquer outro documento pessoal oficial com foto, não sendo aceita, em hipótese nenhuma, apresentação de fotocópia.

§1º – Quando da utilização de votação manual, na hipótese do eleitor se apresentar sem título de eleitor e for reconhecido da mesa receptora como sendo eleitor no Município de Jundiá do Sul poderá votar, mediante apresentação de qualquer outro documento de identificação pessoal oficial com foto, que deverá ser apresentado à mesa em sua via original, constando seu número na lista de votantes.

§2º - Quando da utilização de urna eletrônica, na hipótese do eleitor se apresentar sem título de eleitor, sendo possível a sua identificação como eleitor do Município de Jundiá do Sul pela Mesa Receptora, o mesmo será autorizado a votar mediante apresentação de qualquer outro documento de identificação pessoal oficial com foto, que deverá ser apresentado à mesa em sua via original, constando seu número na lista de votantes.

§ 3º - A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, deverá ser apresentada verbalmente, ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

§ 4º - Se persistir a dúvida ou for mantida a impugnação, o Presidente da mesa fará constar na Ata a identificação do eleitor impedido de votar, impugnado ou não, bem como os motivos do impedimento.

§ 5º - Somente será permitido ao eleitor votar mediante apresentação de documentos originais, não sendo aceitos quaisquer documentos não oficiais ou fotocópias, mesmo que autenticadas.

Art. 28 – Cada Eleitor poderá manifestar seu voto apenas 01 (uma) vez, votando em apenas 01 (um) candidato.

Parágrafo Único – No caso de votação manual (por cédulas) o Eleitor manifestará seu voto através da inscrição de um X dentro do quadrilátero correspondente à identificação do respectivo candidato, ou do preenchimento total do referido quadrilátero.

Art. 29 – As assinaturas dos eleitores serão recolhidas em folhas de votação, onde constarão os números do documento oficial de identificação pessoal apresentado e/ou nº do Título Eleitoral, que será juntada ao relatório final da eleição.

§1º - O transporte das urnas e dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral.

§2º - Ao final do pleito e da apuração, toda a documentação pertinente deve ser entregue à Comissão Eleitoral, inclusive aquela que, eventualmente, não tenha sido preenchida.

Art. 30 – Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, desde que de forma cortês, devendo ser registrado em ata.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral poderá, a qualquer tempo, solicitar a retirada de qualquer pessoa que esteja tumultuando o processo de votação e/ou apuração, podendo, inclusive, caso julgue necessário, solicitar apoio de força policial para a retirada da pessoa em questão, visando garantir o bom andamento dos trabalhos de votação e apuração.

V - DA ESCRUTINAÇÃO

Art. 31 – Encerrada a votação, proceder-se-á, de ime-

diato, a apuração dos votos, efetuada pelos membros das mesas receptoras, que será, preferencialmente, fiscalizada pelo Ministério Público, a fim de resguardar a transparência e fidedignidade do processo de apuração de votos.

Art. 32 – À medida que os votos forem apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações oralmente, que serão decididas em caráter definitivo e de pronto pela Comissão Eleitoral, ouvido o representante do Ministério Público, se presente.

Art. 33 – Cada candidato poderá credenciar, perante a Comissão Eleitoral, até 5 (cinco) dias antes da realização do pleito, 1 (um) fiscal para acompanhar a apuração do sufrágio, na sua ausência.

§ 1º - O fiscal representará o candidato somente na sua ausência, em toda a apuração, sendo vedada a presença de pessoa não credenciada no recinto destinado à apuração.

§2º - Somente será permitida a permanência no recinto de apuração dos votos do candidato ou de seu representante, vedada a permanência de ambos no recinto.

§3º - A permanência de membros do CMDCA, da Comissão Eleitoral, dos Representantes do Ministério Público independente de credenciamento e Empresa Contratada para Realização do Processo de Escolha.

§4º - Iniciada a apuração não será permitida a entrada ou saída de qualquer ; pessoa do recinto de apuração, a fim de garantir a lisura na condução da escrutinação.

§5º - Somente será autorizada a saída de pessoa do recinto de apuração mediante acompanhamento de fiscal designado pela Comissão Eleitoral, para ida ao banheiro, não podendo exceder 10 (dez) minutos de ausência.

§6º - É vedado aos presentes, durante a realização da apuração, a utilização de aparelhos celulares, de mensagens ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, excetuando os equipamentos necessários ao trabalho e registro de apuração dos votos.

Art. 34 – O presidente da mesa receptora, acompanhado de um mesário, imediatamente após o término da votação, providenciará o transporte das urnas e dos boletins de votação para o recinto de apuração dos votos.

Parágrafo único – O transporte das urnas e dos boletins de votação poderá ser acompanhado por fiscais e/ou candidatos, se assim desejarem.

Art. 35 – Antes de abrir cada urna, a Junta Apuradora verificará, conforme o caso:

I - Se há qualquer indício de violação; e,

II - Se as folhas de votação são autênticas.

Art. 36 – Nos casos que a Junta Apuradora encontrar alguma irregularidade, o fato será comunicado, imediatamente, à Comissão Eleitoral, que após ouvir o representante do Ministério Público, se presente, decidirá, de pronto, quais os procedimentos a serem tomados.

Art. 37 – As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Junta Apuradora.

Art. 38 – Após a declaração do voto nulo e antes de ser anunciado o voto seguinte, será posto na cédula, na face correspondente a indicação do voto, a expressão “NULO”, além da rubrica do Presidente da Junta Apuradora.

Art. 39 – Serão nulas as cédulas:

I - Que não corresponderem ao modelo oficial;

II - Que não estiverem devidamente rubricadas em seu verso pelo Coordenador da Comissão Eleitoral;

III - Que estiverem rasuradas;

IV - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que tome duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;

V - Quando a assinalação corresponder a mais de 01 (um) candidato; e,

VI - Que contiverem qualquer marcação ou inscrição diferente àquela necessária para identificação do voto.

Art. 40 – Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio e à escrutinação.

Art. 41 – De todos os atos relativos à eleição se lavrará ata circunstanciada, integrando-se na mesma a relação com os nomes dos eleitores, número do título eleitoral e/ou documento oficial de identificação com foto e a coleta de suas assinaturas, no ato da votação.

Art. 42 - Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos, bem como encaminhará o resultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tomará as providências cabíveis.

§ 1º. Os três primeiros nomes mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º. Os eleitos serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior de votos, devendo o mesmo, necessariamente, ser nomeado e empossado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 5º. No caso da inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente determinar a abertura de novo processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, obedecendo-se o processo eleitoral previsto nesta lei.

VI - DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 43 – É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social “rádio” e “televisão”, admitindo-se a realização de debates e entrevistas, desde que respeitada à igualdade de condições entre os candidatos.

§ 1º - É permitida a divulgação da campanha eleitoral através da internet, em redes sociais, bem como a distribuição de panfletos (santinhos) dos candidatos.

§ 2º - Os candidatos somente poderão iniciar sua campanha após a realização de reunião junto a Comissão Eleitoral, onde serão repassadas orientações acerca da propaganda eleitoral.

§ 3º - É vedada a propaganda eleitoral em local público, considerados estes os prédios públicos utilizados para prestação de serviços pelos Poderes Público Municipal, Estadual e Federal, nas esferas legislativa, judiciária e executiva, bem como os locais utilizados por empresas públicas de qualquer esfera governamental, com exceção daqueles autorizados pelo Poder Público Municipal para utilização de todos os candidatos, em igualdade de condições.

§ 4º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, sendo vedada, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

§5º - Os candidatos selecionados terão um prazo de 20 (vinte) dias para a realização de suas campanhas.

Art. 44 – É expressamente proibido ao candidato:

§1º - Transportar ou promover o transporte de eleitores do dia da eleição;

§2º - Aliciar eleitores mediante o fornecimento de vantagens, tais como cesta básica, dinheiro, ou quaisquer outras;

§3º - Praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral.

Art. 45 - Fica autorizada a Comissão Eleitoral a promover o transporte de eleitores, utilizando-se de veículos públicos cedidos para tal fim, com itinerário amplamente divulgado antes da data de realização do pleito.

Art. 46 – Qualquer cidadão, desde que fundamentado documentalmente, poderá dirigir denúncia a Comissão Eleitoral sobre existência de propaganda irregular.

§1º - Verificado o indício de procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral determinará que o candidato envolvido apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias.

§2º - Para instruir sua decisão a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar anexação de provas, bem como efetuar diligências.

Art. 47 – Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, recolhimento do material e a cassação da candidatura. Parágrafo único – Os recursos impetrados contra a decisão da Comissão Eleitoral serão analisados e julgados pelo CMDCA.

Art. 48 – É vedado aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, das três esferas, realizarem qualquer tipo de propaganda que se possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada quando a divulgação contiver o nome de todos os candidatos habilitados ao pleito.

Parágrafo Único – É vedado a quem está no exercício da função pública, fazer propaganda e colocar em vantagens qualquer candidato.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será aquela fixada na legislação vigente.

Art. 50 – Após eleito, se assumir a vaga de conselheiro, este imediatamente deverá dar entrada no processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com categoria mínima B (automóveis) caso não possua.

Art. 51 – A posse dos conselheiros tutelares titulares eleitos ocorrerá na primeira quarta-feira após a eleição e assumirão o cargo logo em seguida.

Paragrafo unico. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disciplinar quanto à posse dos eleitos.

Art. 52 – As informações publicadas no Diário Oficial do Município de Jundiá do Sul, referentes ao pleito, poderão ser acessadas, via internet, através do link “<http://transparencia.jundiadosul.pr.gov.br/portal-departamento-municipal-de-assistencia-social/>”.

Art. 53 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA.

Jundiá do Sul, 17 de março de 2023.
ALFLÁVIA CRISTINA LEITE DA SILVA
Coordenadora da Comissão Organizadora
do Processo de Eleição Suplementar
Resolução CMDCA 08/2023

OUTRAS PUBLICAÇÕES



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Escola de Educação Básica “São José” Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA - Modalidade Educação Especial - APAE – CNPJ – 01.572.770/0001-71
Reconhecida de Utilidade Pública – Lei Municipal 451/97 de 24/02/97 – Lei de Utilidade Pública Estadual 12.262/98 – Lei de Utilidade Pública Federal - Portaria 6 de 8 de fevereiro de 2.001
Rua José Miguel Rolim, 468 – Fone / Fax (43) 3565-1313 – São José da Boa Vista – Pr – CEP: 84.980-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista-PR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Anderson Correa de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 19/04/2023 às 19 horas, do dia 19 de abril de 2023, às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE em São José da Boa Vista, na Rua José Miguel Rolim, 468, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

São José da Boa Vista, 16 de março de 2023.

Anderson Correa de Sousa
Presidente da Apae

PINHALÃO

EDITAL Nº 21/2023 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 30/03/2023, propostas para: Objeto da Licitação: Aquisição de diesel S-10 e diesel S-500, com tanque em regime comodato destinados aos veículos e máquinas da frota municipal. Critério de Julgamento – Menor preço por item. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br e, <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaoph05@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 16 de março de 2023. Francieri Aparecida de Oliveira Souza Pregoeira

SALTO DO ITARARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2023

Encontra-se aberto, na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2023, do tipo MENOR PREÇO, que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento das propostas pelos representantes das empresas interessadas terá início do dia 17/03/2023, a partir das 09h00min, até o dia 30/03/2023, às 08h00min, no site da BLL. A sessão pública terá início no dia 30/03/2023, a partir das 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados para ser retirado, no portal da transparência <http://www.saltodoitarare.pr.gov.br/Portal>, por e-mail sitararelicitacao@hotmail.com, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607. Salto do Itararé/PR, 15 de março de 2023. PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2023

Encontra-se aberto, na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2023, do tipo MENOR PREÇO, que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS LINHA PESADA, conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento das propostas pelos representantes das empresas interessadas terá início do dia 17/03/2023, a partir das 09h00min, até o dia 30/03/2023, às 13h00min, no site da BLL. A sessão pública terá início no dia 30/03/2023, a partir das 14h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados para ser retirado, no portal da transparência <http://www.saltodoitarare.pr.gov.br/Portal>, por e-mail sitararelicitacao@hotmail.com, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607. Salto do Itararé/PR, 15 de março de 2023. PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

SALTO DO ITARARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 14-2023

Encontra-se aberto, na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL N° 14-2023, tipo MENOR PREÇO, que trata de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através de sistema de Registro de Preço, conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento das propostas pelos representantes das empresas interessadas terá início no dia 17/03/2023, a partir das 09h00min, até o dia 31/03/2023, às 09h00min. A abertura da sessão pública, com o recebimento dos envelopes de "propostas de preços", "documentos de habilitação" e a abertura dos envelopes, será no dia 31/03/2023, às 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados para ser retirado, no portal da transparência <http://www.saltodoitarare.pr.gov.br/Portal>, por e-mail sitararelicitacao@hotmail.com, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607. Salto do Itararé/PR, 16 de março de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 15-2023

Encontra-se aberto, na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL N° 15-2023, tipo MENOR PREÇO, que trata de AQUISIÇÃO DE TONNERS, CILINDRO E TINTAS, através de sistema de Registro de Preço, conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento das propostas pelos representantes das empresas interessadas terá início no dia 17/03/2023, a partir das 09h00min, até o dia 31/03/2023, às 14h00min. A abertura da sessão pública, com o recebimento dos envelopes de "propostas de preços", "documentos de habilitação" e a abertura dos envelopes, será no dia 31/03/2023, às 14h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados para ser retirado, no portal da transparência <http://www.saltodoitarare.pr.gov.br/Portal>, por e-mail sitararelicitacao@hotmail.com, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607. Salto do Itararé/PR, 16 de março de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 03-2023

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 03-2023, a que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei n° 8.666/93.

Salto do Itararé/PR, 15 de março de 2023.
PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 30/03/2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, pelo site www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, para Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária à Saúde, conforme resolução SESA 454/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eder de Jesus Silveira, telefone (043) 3526-1458 ramal 202 e-mail pmsi_licita@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202. Santana do Itararé, 16 de março de 2023.
EDER DE JESUS SILVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 069/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

BASE LEGAL: ART 58, I, C/C 65, I "B" e § 1º DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: UNIPETRO PARANADISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL TIPO S-10 E ARLA 32 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMAPARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM TANQUE EM REGIME COMODATO.

REFERENTE: AUMENTO 9.108 LITROS DE OLEO DIESEL S-10 (7,59%) NA QUANTIDADE DO ITEM 01 DO CONTRATO EM FUNÇÃO DA INCLUSÃO DO TERMO DE CONVENIO N° 244/2022 DA SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, QUE CONSTITUI O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - PPMC II VISANDO À RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE TRÊCHOS RURAIS MEDIANTE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10.

Valor do Aumento do Contrato: R\$ 54.010,44 (cinquenta e quatro mil dez reais e quarenta e quatro centavos).

Valor Total Contrato com o Aumento passa a ser de: R\$ 800.138,64 (oitocentos mil cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Data da Assinatura do Segundo Termo Aditivo: 10/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/08/2023.

OUTRAS PUBLICAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Tomazina - Estado do Paraná
REGISTRO DE IMÓVEIS
Ricardo Hiran Pelissari Rizzo
Registrador

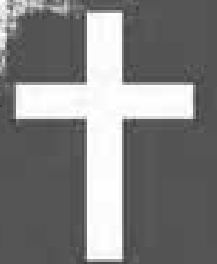
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O Sr. Oficial da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Tomazina-PR e a Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal – CEF:

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que por esta Serventia de Registro de Imóveis se processa a Execução Extrajudicial proveniente do Contrato sob n° 844440773483 com garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, celebrado em 27/02/2015, conforme registro sob n° R.5, da matrícula n° 12.602, do livro 2 de Registro Geral, desta Serventia de Registro de Imóveis de Tomazina-PR, em que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL concedeu crédito, à REGINALDO RODRIGUES LOPES (CPF n° 268.346.828-80) e sua esposa REGIANE INOCENCIA TAVARES (CPF n° 041.341.669-00); sendo o Instrumento garantido por Alienação Fiduciária do imóvel de matrícula 12.602 perante o Registro de Imóveis de Tomazina-PR. Diante do inadimplemento, a Credora Fiduciária iniciou perante o Serviço de Registro de Imóveis de Tomazina-PR a intimação do(s) devedor(es) para purgar a mora. E, como não foi possível intimar pessoalmente o devedor, REGINALDO RODRIGUES LOPES, pelo presente CITA-O E INTIMA-O para tomar conhecimento do início do procedimento de execução extrajudicial, para que promova o adimplemento do contrato, conforme preconiza o art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, sob pena de ser realizada a Consolidação da Propriedade do imóvel de matrícula 12.602 desta Serventia de Registro de Imóveis no nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF Tomazina-PR, 16 de março de 2023.


Ricardo Hiran Pelissari Rizzo
Oficial

Rua Helena Jacopetti Caproni, 96 - CEP 84.935-000
Fone: (43) 3563-1533 - e-mail: ritomazina@hotmail.com



DENGUE

NÃO É

BRINCADEIRA

DENGUE

MATA!

[ESPECIAL MULHERES]

Professora de matemática paranaense cria material que ajuda alunos em todo o Brasil

Servidora da rede estadual, Caroline Cardoso escreve e desenha à mão páginas que explicam conceitos e operações matemáticas estudados do 6º ao 9º ano do ensino fundamental

AEN

Usando um caderno quadriculado e canetinhas coloridas, a professora Caroline Cardoso, de Curitiba, produz conteúdo de matemática básica para os 57 mil seguidores da página online do seu projeto, o Caderninho de Matemática. Caroline escreve e desenha à mão páginas que explicam, com exemplos, conceitos e operações matemáticas estudados do 6º ao 9º ano do ensino fundamental — como geometria espacial, expressões algébricas, unidades de medida e frações.

Ela iniciou carreira na rede estadual de ensino há 15 anos, como professora no Colégio Emílio de Menezes, na Capi-

tal. Hoje trabalha na Secretaria da Educação como técnica do programa Formadores em Ação, de formação continuada de professores.

Fiquei muito ansiosa, pois estava trabalhando conteúdos de 7º ano e sabia que os alunos teriam muita dificuldade para entender a regra de sinais estudando sozinhos

Criada em uma família de professores, Caroline se apaixonou pela Matemática ao longo de sua trajetória acadêmica, que inclui um curso técnico em Edificações, uma graduação em Tecnologia em Construção Civil e, pos-

teriormente, licenciatura em Matemática. Mas foi apenas em 2020, em decorrência da pandemia, que nasceria o Caderninho de Matemática, com o intuito de auxiliar os alunos que estavam estudando em casa.

“Fiquei muito ansiosa, pois estava trabalhando conteúdos de 7º ano e sabia que os alunos teriam muita dificuldade para entender a regra de sinais estudando sozinhos”, conta a professora. Carolina decidiu, então, criar vídeos curtos, mostrando a resolução de exercícios numa folha de caderno. Criou também um canal no YouTube para facilitar o envio dos links aos estudantes.

Os vídeos foram cada vez mais compartilhados (até fora da rede estadual), o projeto cresceu e ganhou também uma página no Instagram, com as fotos das páginas do caderninho quadriculado. “Os vídeos foram levados para muitos lugares e, como eu não aparecia, era fácil para o professor replicar para as turmas”, explica Caroline.

Professores ao redor do País começaram a utilizar as imagens e os vídeos do Caderninho de Matemática e adaptá-los às suas realidades. A professora da rede estadual do Paraná chegou a enviar materiais físicos de seu projeto para alunos de uma tribo indígena do Amazonas e conta que uma escola do mesmo estado transformou as folhas do Caderninho em cartazes, que foram colados nas paredes da instituição.

Outro exemplo é a professora Amanda Muniz Sarti Fernandes, de Saquarema (RJ), que adaptou o conteúdo do projeto de acordo com a realidade das escolas onde trabalha. Em um colégio particular, ela fez impressões coloridas de fanzines sobre operações, números primos, números inteiros e símbolos matemáticos. Cada aluno do 6º e do 7º ano ganhou uma impressão para consultar durante os momentos de estudo e de tarefa de casa.

Já em uma escola municipal onde Amanda também trabalha, ela imprimiu materiais de potenciação, raiz quadrada e tábua pitagórica em forma de cartaz, para fixá-los nas paredes das salas de aula. “Uma forma de os alunos terem um contato diário com a tabuada e conseguirem memorizar, assimilar melhor e ter uma forma de consulta rápida, bem visual”, diz.

Mães e pais também aproveitaram o conteúdo para estudar em casa com seus filhos. É o caso da professora

Leilyanne Silva de Moraes, de Juazeiro do Norte (CE). Sua filha, Tereza, de 11 anos, não conseguiu se adaptar facilmente às aulas remotas durante a pandemia. Depois, no retorno presencial, acabou acumulando dúvidas sobre matemática básica.

Então, saí imediatamente buscando material didático para facilitar a aprendizagem dela, principalmente tabuada e frações

“Então, saí imediatamente buscando material didático para facilitar a aprendizagem dela, principalmente tabuada e frações”, conta Leilyanne. “Foi com o material da Carol que a minha filha conseguiu entender e operar a multiplicação rapidamente”.

Tereza, agora no 6º ano do ensino fundamental, ganhou até uma impressão colorida da tabuada pitagórica feita por Caroline, que ela colou em seu caderno de Matemática e à qual recorre sempre que tem dúvidas. “Os posts dela são riquíssimos”, comenta Leilyanne. “Eles têm aquela quantidade de informações e, ao mesmo tempo, de uma maneira organizada, muito bem pensada didaticamente”. Hoje, Caroline estima que a maior parte de seu público (aproximadamente metade) seja de professores, enquanto 25% seria de alunos e outros 25% de pais e público em geral. No Brasil, o conteúdo tem tido um bom alcance em São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba, Fortaleza e Manaus. Já no Exterior, os posts chegam também a países como Portugal, Angola e Argentina.

